



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA - 2011

A Universidade Federal do Pampa, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente edital de apoio a Grupos de Pesquisa (GP) e convoca os pesquisadores da UNIPAMPA a apresentarem propostas que atendam aos termos deste Edital.

1. Natureza

Fomentar atividades de pesquisa desenvolvidas por Grupos de Pesquisa da Universidade Federal do Pampa visando a produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito e com relevante aplicação no contexto social.

2. Objetivos

- 2.1 Fomentar projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificados pela UNIPAMPA;
- 2.2 Incrementar a produção intelectual e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento;
- 2.3 Contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino de Graduação e Pós-Graduação da UNIPAMPA;
- 2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa fomentando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário;
- 2.5 Consolidar a pesquisa institucional.

3. Características da proposta

- 3.1 Cada grupo de pesquisa poderá participar de uma única proposta, sendo permitida a associação de mais de um GP.
- 3.2 As propostas deverão ser submetidas pelo líder do GP, impreterivelmente, até às 23:59h do dia 05 de setembro de 2011, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponível no portal da UNIPAMPA.

4. Requisitos:

- 4.1 O pesquisador solicitante deve ser líder de um Grupo de Pesquisa.

4.2 O GP deve ter sido cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificado pela UNIPAMPA até a data de lançamento deste Edital.

5. Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	18/08/2011
Data limite para envio das propostas	05/09/2011
Divulgação dos resultados parciais	09/09/2011
Recursos até	12/09/2011
Divulgação dos resultados finais	15/09/2011

6. Recursos financeiros

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), oriundos do próprio orçamento da UNIPAMPA, podendo ser incrementada caso exista disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Cada Grupo de Pesquisa poderá concorrer a este Edital com solicitações de recursos até o valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), limitados a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em rubricas de custeio. O número de diárias a serem concedidas respeitarão o Decreto 7.446 de 1º de março de 2011 e a Portaria GM/MEC nº 257 de 4 de março de 2011 que estabeleceram limites para empenho de despesas com diárias, passagens e locomoção no exercício de 2011.

6.3 Os recursos aprovados deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro do ano em que foi contemplado. Após o encerramento do prazo não poderão ser mais utilizados.

6.4 O acompanhamento do processo de aquisição/contratação será de inteira responsabilidade do contemplado, tendo esse o compromisso de contribuir para solução de pendências junto ao processo.

7. Despesas apoiáveis

7.1 Equipamentos;

7.2 Manutenção de equipamentos de Pesquisa;

7.3 Material de consumo;

7.4 Auxílio para saída de campo (diárias e passagens);

7.5 Despesas com publicações de artigo científico em periódico internacional, capítulo de livro e tradução para língua estrangeira.

8. Itens não-financeiros

8.1 Computadores, impressoras, projetores e cartuchos/toners e demais materiais de uso computacional (exemplo: roteadores, scanners, webcam);

8.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de bolsistas e/ou pessoal técnico e administrativo;

8.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

9. Avaliação

9.1 A análise de mérito será realizada por um Comitê Científico a ser designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa;

9.2 A constituição do Comitê Científico deverá ter o aval da Comissão Superior de Pesquisa;

9.3 O Comitê Científico levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Justificativas técnica e científica apresentadas;
- b) Relevância científica e potencialidade da proposta para a contribuição no desenvolvimento local, regional e nacional;
- c) Relação entre o impacto esperado na melhoria da formação de recursos humanos e da produtividade científica dos grupos de pesquisa e os custos solicitados.

9.4 O Comitê Científico, após a análise da proposta, poderá:

- a) Recomendar apoio integral à proposta;
- b) Recomendar apoio parcial à proposta;
- c) Não recomendar apoio à proposta.

10. Execução das Propostas Aprovadas

10.1 Para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração.

10.1.1 Para a aquisição de equipamentos nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento;

10.1.2 Para os equipamentos importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) *proformas* (seguir orientação disponível no sítio da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando a necessidade de aquisição do equipamento.

10.2 Para a aquisição de equipamentos considerados comuns, de utilização comum, que não sejam destinados exclusivamente a pesquisa científica e tecnológica, na qual a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra deverá ser submetido a um procedimento regular de licitação. Nestes casos, o processo deverá ser realizado pelo campus no qual o Grupo de Pesquisa está vinculado.

10.2.1 Os equipamentos que não forem empenhados até 15 de outubro perderão prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação.

10.3 Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até 15 dias após a divulgação do resultado. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro equipamento a ser definido pelo Comitê Científico e a PROPESQ.

10.4 Esclarecimentos quanto à execução das propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail propesq@unipampa.edu.br

11. Finalização dos Processos

11.1 Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus, o coordenador do Programa/Proposta deverá enviar imediatamente à PROPESQ a nota fiscal de compra e notificação de recebimento.

11.2 Após um ano do recebimento do equipamento, o coordenador da proposta deverá enviar à PROPESQ um relatório Técnico de Execução da proposta.

12. Cláusula de reserva

A Pró-Reitoria de Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultando o Comitê Científico.

Bagé, 18 de agosto de 2011

Prof. Eduardo Ceretta Moreira

Pró-Reitor de Pesquisa